



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.056, de 05 de setembro de 2005.

ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO
ARTIGO 2º E ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.051.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.051 de 08 de agosto de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - para a apuração do valor a ser pago, o Município utilizar-se-á dos mesmos valores praticados pela empresa contratada e/ou laudo emitido pelo setor de licitações do Município.

“Parágrafo 2º - quando os serviços forem executados por máquina terceirizada, o beneficiário deverá recolher o valor correspondente, na tesouraria do Município, antecipadamente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.051 de 08 de agosto de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Para as cargas de terra e saibro, o valor a ser cobrado por carga, será de 0,36 VRMs.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 05 de setembro de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL